



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com



Ofício. SEMINFRA. S/N

Em, 12 de junho de 2020

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na Zona urbana da Cidade de Corrente-PI

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na Zona urbana da Cidade de Corrente-PI, solicito providências licitatórias, conforme Lei nº 8.666/93

O pagamento será conforme a prestação de serviços com recursos do Orçamento Geral do Município e Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2020.

Segue projeto em anexo, 03 (três) orçamentos, bem como as certidões da empresa que as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

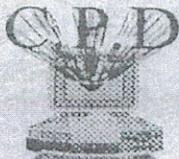
Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Sec. Mun. de Infraestrutura
(SEMINFRA)
Port. GP Nº 008/2017
CNPJ 029.855.823-83

João Vitor Rocha Azevedo

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria GP nº 008/2017



F. DAS C. L. DA SILVA

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, S/N  - Centro

CNPJ.: 01.232.160/0001-29 • Insc. Municipal 021-0

(86) 9 9936-4171 - E-mail:cpd.consultoria@hotmail.com - CEP.: 65.480-000

ARARI - MARANH O

Fis. 03
Assinatura

COTA O DE PRE OS

=====

DO OBJETIVO: A presente Cota o de Pre os objetiva a presta o pela F. das C. L. da Silva - ME, dos servi os de **Aerolevamento de Vant (sobrev os)** no Per metro Urbano da Cidade de Corrente - PI.

TABELA DE VALORES					
ITENS	DESCRI�O	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	SERVI�OS T�CICOS				
1.1	Aerolevamento com Vant Ebee (Sobrev�os)	Km ²	18,3	4.141,00	75.780,30
TOTAL					75.780,030

Valor total desta Cota o de Pre os   de: R\$ 75.780,30 (Setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

Arari (MA), 10 de junho de 2.020.

F. DAS C. L. DA SILVA - ME
Francisco das Chagas Lopes da Silva
Titular



(86) 9 9936-4171 - E-mail:cpd.consultoria@hotmail.com – CEP.: 65.480-000
ARARI - MARANH O

PLANILHA ORÇAMENT RIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	serviços de Aerolevanteamento de Vant (sobrev�os) no Per�metro Urbano da Cidade de Corrente - PI.	KM�	18,3	4.141,00	75.780,30
TOTAL GERAL					75.780,30
R\$ 75.780,30 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos)					

Arari (MA), 10 de junho de 2.020.

F. DAS C. L. DA SILVA - ME
Francisco das Chagas Lopes da Silva
Titular

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL Nº 010/2020 REV:00

São Luís-MA, 10 de junho de 2020

PARA: PREFEITURA DE CORRENTE-PI

ASSUNTO: SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM VANT EBEE (SOBREVÔOS) NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORRENTE - PI.

Prezado

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos a proposta de execução de serviços com as correspondentes condições técnico-comerciais.

Alertamos que o conteúdo da presente proposta é CONFIDENCIAL e direcionada única e exclusivamente à empresa acima discriminada, sendo vetada a divulgação, publicação e outros usos sem a devida autorização das partes.

Em caso de vossa aceitação dos termos propostos, solicitamos a assinatura da referida proposta para que possamos dar início aos serviços.

Estamos à disposição para solucionar quaisquer dúvidas que venham a aparecer, assim como esperamos um contato em breve.

1. APRESENTAÇÃO/OBJETIVO

SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM VANT EBEE (SOBREVÔOS) NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORRENTE - PI.

2. PRODUTO

Os serviços serão executados com base em cobertura aerofotogramétrica digital, utilizando o equipamento que permite realizar a tomada de fotos de forma rápida e sob demanda, com resolução espacial pré-definida.

- MOSAICO AEROFOTOGRAFICO DE ALTA RESOLUÇÃO GEORREFERENCIADA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

3. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTO

- 01 (um) Drone
- 01 (uma) Estação de trabalho Intel Core i7 com aceleração do processador 4.40 GHz a 5,00 GHz.
- 01 (um) Notebook DELL Intel Core i7 processador 2.40 GHz.
- 01 (um) Veículo para suporte de campo.
- 02 (dois) Operadores (aeronave) e controle para execução dos voos.
- 01 (um) Técnico de escritório para processamento, análise, classificação e extração dos dados de campo.

4. OBSERVAÇÕES

Caso não seja possível efetuar os voos devido a problemas operacionais, tais como: tráfego aéreo, dificuldade de área para pouso do equipamento, ou entraves legais. A AGREGAR AMBIENTAL, fica isenta de multas contratuais e serão cobrados somente os valores proporcionais aos quilômetros levantados e entregues a contratante.

5. VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do km² é de R\$ 3.961,75, sendo o valor total da proposta é de **R\$ 72.500,03 (setenta e dois mil e quinhentos reais e três centavos).**

O pagamento deverá ser efetuado, exclusivamente, mediante Depósito em Conta Corrente em nome da Empresa **AGREGAR AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ no 04.981.859/0001-80.

Dados Bancários: **Bradesco / Agência – 1168-1 / Conta Corrente – 2923-8.**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

O contratante deve apresentar Planta do Imóvel e Memorial descritivo com as coordenadas geográficas do mesmo para subsidiar o levantamento e georreferenciamento.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Anderson Cassia Pinheiro

Anderson Pinheiro

Diretor de Cartografia e Geoprocessamento

e-mail: anderson@agregarambiental.com.br

Fone: (98) 98425-9739

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM VANT EBEE (SOBREVÔOS) NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORRENTE - PI.	KM ²	18,3	3.961,75	72.500,03
	TOTAL GERAL				72.500,03
R\$ 72.500,03 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS)					

São Luís-MA, 10 de junho de 2020

Anderson Cassia Pinheiro

Anderson Pinheiro
Diretor de Cartografia e Geoprocessamento
e-mail: anderson@agregarambiental.com.br
Fone: (98) 98425-9739

PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Corrente
Corrente - PI

Proposta de preços que faz empresa **PLANAÇON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.** CNPJ (MF) nº 06.164.260/0001-89, situada a Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha Teresina Piauí, por intermédio de seu procurador, o Sr. Clemilton Alves Pequeno, portador da Carteira de Identidade nº. 1.653.695 SSP/PI e do CPF nº. 659.623.623-49 vem através deste apresentar Proposta de Preços com o Objetivo de:

Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos na Modalidade de Aerolevanteamento com VANT, compreendendo Voos na Urbana da Cidade de Corrente – PI.

Valor da Proposta: R\$ 69.906,00 (Sessenta e nove mil novecentos e seis reais).

Condições de Pagamento: na entrega dos Serviços.

Prazo de Validade: 60(sessenta) dias, contado desta data.

Teresina (PI), 10 de Junho de 2020.

PLANAÇON
Planejamento & Consultoria
Clemilton Alves Pequeno
Representante Legal

RECEBIDO EM:

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos na Modalidade de Aerolevantamento com VANT, compreendendo Voos na Urbana da Cidade de Corrente – PI.	KM ²	18,3	3.820,00	69.906,00
TOTAL GERAL					69.906,00

R\$ 69.906,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e seis reais)

Teresina, 10 de Junho de 2020


Clemilton Alves Pequeno
CPF nº 659.623.623-49
RG Nº 1.653.695-SSP-PI
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.164.260/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2004
NOME EMPRESARIAL PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ZEFERINO VIEIRA	NÚMERO 544	COMPLEMENTO SALAS 01 E02
CEP 64.019-020	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **10:25:44** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC - PI nº 5.434, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330 Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, bairro Ilhotas, Cep 64022-350, titular da Cédula de Identidade nº 406.017-SJSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.343.173-04, e JOAQUIM MENDES VIANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC - PI, nº 5879-0, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, Cep 64020-016, titular da cédula de identidade nº 191.944 - SJSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.337.033-72, Resolvem de pleno e comum acordo e com base no art. 997, inciso I do Código Civil, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Da Forma de Constituição

A sociedade por sua natureza empresaria e forma de constituição limitada, será regida pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, supletivamente, pelas normas de sociedade anônima

Cláusula Segunda - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Planacon – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda


Odivaldo Mendes Viana
Sócio - Administrador

Cláusula Nona – Do Impedimento de Uso da Denominação Social
O administrador está investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula Décima – Das Deliberações Sociais
As deliberações sociais dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072, § 3º do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 2º e 3º do citado dispositivo legal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas
Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção de suas respectivas quotas, e terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Da Prestação de Contas
Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

Parágrafo Único – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Cessão de Quotas
As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

§ Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Do Falecimento de Sócio
O falecimento, ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior o evento.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade
Em caso de Liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Sexta – Da Exclusão de Sócio Minoritário
A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão prevista no artigo 1.058 do Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.085 do citado Diploma Legal.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos
Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade empresária limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônima.

Cláusula Décima Oitava – Do Desimpedimento
Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

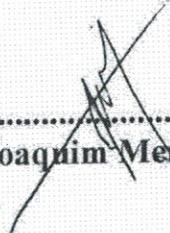
Cláusula Décima Nona – Do Foro
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado

que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

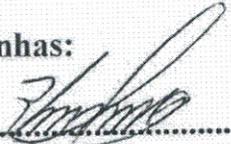
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Teresina-PI, 11 de Março de 2.004


.....
Odivaldo Mendes Viana


.....
Joaquim Mendes Viana

Testemunhas:


.....
Vanailson Miranda da Costa
RG nº 1.670.246 – PI
CPF 775.546.043-68


.....
Silvana Celestino de Sousa
RG nº 369.247 – PI
CPF 446.320.703-78

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.434 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, Bairro Ilhotas, Cep – 64.022-350, portador da RG nº 406.017-SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 160.343.173-04 e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.879-0 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/sul, bloco J, Apto. 102, Bairro Macaúba, Cep – 64.020-016, portador da RG nº 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada – **Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.**, com sede na cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, Cep – 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo integralizado neste ato, a importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte maneira:

a) **Odivaldo Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**;

b) **Joaquim Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**.

Cláusula Segunda – Com a integralização do Capital feita na forma da Cláusula Anterior, o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

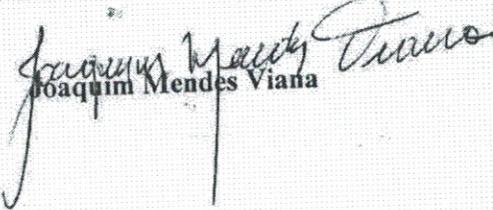
X //

Sócios	Quotas	R\$	%
Odivaldo Mendes Viana	490.000	490.000,00	98,00%
Joaquim Mendes Viana	10.000	10.000,00	2,00%
Total	500.000	500.000,00	100,00%

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 06 de Dezembro de 2.007


 Odivaldo Mendes Viana


 Joaquim Mendes Viana

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.434 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto. 502, Edifício D'Tália, Bairro Ilhotas, Cep – 64.022-350, portador da RG nº 406.017 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 160.343.173-04 e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.879-0 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, Bairro macaúba, Cep – 64.020-016, portador da RG nº 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada – **Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Salas/01 e 02, Bairro Vermelha, Cep – 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – O Capital Social que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), sendo integralizado neste ato, a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte forma:

a) **Odivaldo Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), provenientes da Conta **Lucros Acumulados**.

b) **Joaquim Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), provenientes da Conta **Lucros Acumulados**.



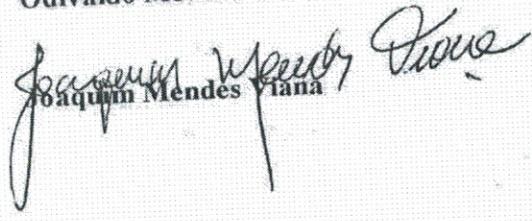
Cláusula Segunda – Com a integralização do Capital Social feita na forma da Cláusula anterior, o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Odivaldo Mendes Viana	980.000	980.000,00	98,00%
Joaquim Mendes Viana	20.000	20.000,00	2,00%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 02 de Maio de 2.008


 Odivaldo Mendes Viana


 Joaquim Mendes Viana

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.434 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330, Apto. 502, Edifício D Tália, bairro Ilhotas, Cep – 64.022-350, portador da RG nº 406.017 – SJSP/PI e CPF (MF) sob o nº 160.343.173-04 e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº 5.879-0 e empresário, residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, cep – 64.020-016, portador da RG nº 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada – **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira, nº 544/sul, Salas 01 e 02, bairro Vermelha, Cep – 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O Capital Social que era de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), passa para R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo integralizado neste ato, a importância de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**, pelos sócios da seguinte forma:

- a) **Odivaldo Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 1.470.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**.
- b) **Joaquim Mendes Viana** – subscreve e integraliza a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), proveniente da Conta **Lucros Acumulados**.

Cláusula Segunda – Com a integralização do Capital Social feita na forma da Cláusula anterior, o Capital Social de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
Odivaldo Mendes Viana	2.450.000	2.450.000,00	98,00%
Joaquim Mendes Viana	50.000	50.000,00	2,00%
Total	2.500.000	2.500.000,00	100,00%

A

Cláusula Terceira – Permanecerão as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina(PI), 09 de Julho de 2.009

Odivaldo Mendes Viana
[Signature]
Joaquim Mendes Viana
[Signature]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2009 SOB Nº: 235947
Protocolo: 09/018928-0, DE 15/07/2009
[Signature]
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Empresa: 22 2 0025213 3
PLANACON PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – PLANACON PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.434 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 330, Apto. 502 Edifício D'tália, bairro Ihotas, CEP – 64.022-350, portador da RG nº. 406.017-SJSP/PI e CPF (MF) sob nº. 160.343.173-04, natural de Piracuruca – Piauí e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.879-0 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina Piauí, na Rua 24 de janeiro, nº. 2.139/sul, Bloco J, Apto. 102, Bairro Macaúba, CEP – 64.020-016, portador da RG nº. 191.944 – SJSP/PI e no CPF (MF) sob o nº. 079.337.033-72, natural de Piracuruca – Piauí, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada – **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira nº. 544/sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, CEP- 64.019-020, com seus atos constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o nº. 22200252133, em sessão de 23/03/2004, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.164.260/0001-89, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social da sociedade será a prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação),

X

cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

Cláusula Segunda – Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Teresina (PI), 21 de Maio de 2010

6º Ofício
Odivaldo Mendes Viana
Odivaldo Mendes Viana
Sócio-Administrador

6º Ofício
Joaquim Mendes Viana
Joaquim Mendes Viana
Sócio-Cotista

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Palva e Silva Müller - Tabellã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabellã@notario.com.br

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Tribunal do Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 052427
Série - 028

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE JOAQUIM MENDES VIANA
DOU FE 01/06/2010, EM TEST. DA VERDADE.

Cartório
1º Of. de N.
Reconh. Bel
ESCRIT.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2010 SOB Nº: 247605
Protocolo: 10/015014-4, DE 09/06/2010
Empresa: 22 2 0025213 3
PLANILHA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE ODIVALDO MENDES VIANA,
DOU FE 02/06/2010, EM TEST. DA VERDADE.

Odivaldo Mendes Viana

11121 R

Cartório
Teresina
ANG 052427
Série 028

Tuller de Mastrangelo M. Tija A. Prado A. Ferreira A. Alves F. de Fabina F. das Chagas M. Rita S. P.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. - PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **Odivaldo Mendes Viana**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.434 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina - PI., na Av. Marechal Castelo Branco, nº. 330, Apto. 502 Edifício D'ália, bairro Ilhotas, CEP 64.022-350, data do nascimento 23/03/1960, portador do RG nº. 406.017 - SSP/PI, e CPF (MF) nº 160.343.173-04, natural de Piracuruca - PI e **Joaquim Mendes Viana**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contabilista, inscrito no CRC-PI, sob o nº. 5.879-0 e empresário residente e domiciliado na Cidade de Teresina-PI., na Rua 24 de janeiro, nº. 2.139/sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, CEP - 64.020-016, data do nascimento 05/02/1954, portador do RG nº 191.944 - SJSP/PI e CPF (MF) nº. 079.337.033-72, natural de Piracuruca - PI., únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada - **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Teresina Piauí, na Rua Zeferino Vieira nº. 544/sul, salas 01 e 02, Bairro Vermelha, CEP - 64.019-020, com seus atos constitutivos arquivados na **Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI**, sob NIRE nº 22200252133, em 23/03/2004, e Aditivos 01 em 07/12/2007, 02 em 06/05/2008, 03 em 15/07/2009 e 04 em 09/06/2010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.164.260/0001-89, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula Primeira - Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº. 10.406/2002.

Cláusula Segunda - Permanecem em pleno vigor as demais disposições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente Termo Aditivo.

Teresina, 27 de março de 2013.

Odivaldo

Odivaldo Mendes Viana
Sócio Administrador

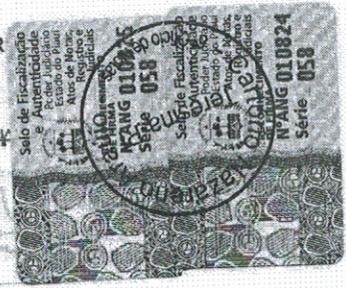
6º Ofício

Joaquim Mendes Viana

Joaquim Mendes Viana
Sócio Cotista

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS APALUJO DE ARÉA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx88) 3221-3043 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

25838 R



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: ODIVALDO MENDES VIANA
e JOAQUIM MENDES VIANA.
DOU FE 03/04/2013. EPI TEST. 25838 DA VERDADE.
Emol.: 5,28 TJ: 0,52 Selo: 0,20 Total: 6,00
Belisa Hucayjo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 099.198/20-80

CPF/CNPJ: 06.164.260/0001-89

Contribuinte: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:04:55 h, do dia 07/04/2020.

Validade: 06/07/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
099.198/20-80

Código da autenticidade
406AD62DA78B194B

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 07/04/2020 às 14:28

Válida até 06/07/2020

Código controle 099.198/20-80

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 06.164.260/0001-89 Contribuinte: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 Complemento: Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.016-240

Para melhor acessar o site utilize:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006020616426000018901

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 06.164.260/0001-89		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2020, às 10:31:49

VÁLIDA ATÉ 01/08/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
 NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: FE57-212F-3E21-EA96-CB65-D4D0-7379-DC95

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2006020616426000018901 é Válido.

Solicitação Nº:	2006020616426000018901
CPF/CNPJ:	06.164.260/0001-89
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	02/06/2020 10:31:49
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200506164260000189

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 06.164.260/0001-89
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020, às 10:20:38

VÁLIDA ATÉ 09/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D9A5-739A-C9A5-818A-18FD-A2DE-73D8-E42A

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

- Menu Geral
- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200506164260000189 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	200506164260000189
CNPJ:	06.164.260/0001-89
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	11/05/2020 10:20:38
Data da certidão:	
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 06.164.260/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:30 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **6C42.28DB.6E2B.68E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.164.260/0001-89

Data da Emissão : 09/03/2020

Hora da Emissão : 14:42:30

Código de Controle da Certidão : 6C42.28DB.6E2B.68E2

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 09/03/2020, com validade até 04/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.164.260/0001-89

Razão Social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESS DE PROJ TECNICOS LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA 544 SALS 01 E 02 / VERMELHA / TERESINA / PI /
64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001534635969259

Informação obtida em 07/04/2020 14:43:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.164.260/0001-89

Razão social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESS DE PROJ TECNICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032001534635969259
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030101301186067821
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021101414214270702
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012301451279906701
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010401394492677078
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121601170450628558
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112701542287477929
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110801510188218836
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102000584132442059
01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	2019100102192300588781
12/09/2019	12/09/2019 a 11/10/2019	2019091202135217153388
24/08/2019	24/08/2019 a 22/09/2019	2019082401320815486337
05/08/2019	05/08/2019 a 03/09/2019	2019080500494838822239
17/07/2019	17/07/2019 a 15/08/2019	2019071701274159807259
28/06/2019	28/06/2019 a 27/07/2019	2019062801352269441593
09/06/2019	09/06/2019 a 08/07/2019	2019060904333629027643
21/05/2019	21/05/2019 a 19/06/2019	2019052101382481588653
02/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	2019050200393792412857
13/04/2019	13/04/2019 a 12/05/2019	2019041301305096171135
25/03/2019	25/03/2019 a 23/04/2019	2019032500385969273523
06/03/2019	06/03/2019 a 04/04/2019	2019030600390544711109
15/02/2019	15/02/2019 a 16/03/2019	2019021501482457322110
27/01/2019	27/01/2019 a 25/02/2019	2019012700281851981910
08/01/2019	08/01/2019 a 06/02/2019	2019010801182266939617
20/12/2018	20/12/2018 a 18/01/2019	2018122001452489393726
01/12/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	2018120101415348290142
12/11/2018	12/11/2018 a 11/12/2018	2018111201211312553479
24/10/2018	24/10/2018 a 22/11/2018	2018102407543428833778
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100502171980930347
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091601574553939306
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082802072566683360

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080902353303380669
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072102502935087405
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070201400944578564
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061302440719488587
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052502065923722345
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050602302044256109
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041702021026081981



Resultado da consulta em 07/04/2020 14:44:26

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.164.260/0001-89

Certidão nº: 8054627/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:46:13

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.164.260/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA
CNPJ: 06.164.260/0001-89

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/06/2020, às 10h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3Z75HES**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

3Z75PzA

Código ao lado:

443190

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 06164260000189 em 02/06/2020 10:28 com o código de verificação 3Z75PzA.

Ok



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 171126 Validade: 09/08/2020

Registro: 0000014406EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 11/05/2004
Razão Social: PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia:
Última Anuidade Paga: 2020 (1 de 1)
CNPJ: 06164260000189
Capital Social R\$: 2.500.000,00 Data do Capital: 16/06/2010
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544/SUL SALAS 01 E 02 - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020
(86) 40091600

OBJETO SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO, BATIMÉTRICOS, GEOGRÁFICOS, GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS, GEOFÍSICOS E CONGÊNERES, PODENDO AINDA EXPLORAR OUTRAS ATIVIDADES CONEXAS OU CORRELATAS; TUDO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBS: EMPRESA HABILITADA PAR ATUAR NO DAS ENGENHARIAS CIVIL, ELETRICA E AGRIMENSURA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

OBS 02: EMPRESA VEDADA POR FORÇA DO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E ARTIGOS 90 E 94 DA LEI 8.666 DE 21/07/1993, A PARTICIPAR EM LICITAÇÃO OU À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ONDE LICITE A PESSOA JURÍDICA ATIVA CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA. REG. 21496EMPI

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome: ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES
Carteira: 1900563126XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 18/07/2006
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARIGO 7º, COMBINADO COM O 25º, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: CARLOS SOARES DA SILVA
Carteira: 1907886010XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 11/05/2004
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Agrimensor
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO
Carteira: 1911691830XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 07/04/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Nome: ESTEFANE OLIVEIRA NUNES
Carteira: 1916831346XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 26/02/2018
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Nome: EVERALDO DA CUNHA SEPÚLVEDA
Carteira: 1900825791XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 30/04/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXC. PORTOS, HIDROVIAS E AEROPORTOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO VELOSO
Carteira: 1915021332XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 26/07/2017
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA CHAVES
Carteira: 1900911167XXXX
Último Ano Pago: 2019
Data Início Responsabilidade: 09/10/2012
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Geólogo
Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: PAULO IRAN DA SILVA
Carteira: 1900950405XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 07/02/2020
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Agrimensor
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome: ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
Carteira: 1915743141XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 11/04/2017
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Carteira: 1914106199XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 02/10/2015
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: ÁLISSON FONSECA SOUSA
Carteira: 1909093599XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 17/07/2014
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica
Atribuição: ART 8º, COMBINADO COM O ART 25 DA RES 218/73 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 11/05/2020 às 10:13 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZF7EEoko



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000579420



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/11/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 15/07/2013

Registro CAU : PJ23390-0

CNPJ: 06.164.260/0001-89

Objeto Social: Prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Capital social: R\$ 2.500.000,00

Última atualização do capital: 16/06/2010

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANA PATRICIA DE CARVALHO VIANA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 03/07/2013

Número do RRT: 1330442

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônico, bem como acompanhamento e Fiscalização dos Projetos.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000579420



20200000579420

Certidão nº 579420/2020
Expedida em 02/06/2020, Teresina/PI, CAU/PI
Chave de Impressão: 7D3YZZ



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000579420



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ

Validade: 29/11/2020

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 15/07/2013
Registro CAU : PJ23390-0
Registro CAU Antigo: 23390-0

Objeto Social: Prestação de serviços de planejamento, assessoria de projetos técnicos em geral, elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográfico, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres, podendo ainda explorar outras atividades conexas ou correlatas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANA PATRICIA DE CARVALHO VIANA
Título:
- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 03/07/2013
Número do RRT: 1330442
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônico, bem como acompanhamento e Fiscalização dos Projetos.

Certidão nº 579420/2020
02/06/2020 10:06:15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1852360

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: PLANACON PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 06164260000189, REPRESENTANTE LEGAL: ODIVALDO MENDES VIANA

ENDEREÇO: R ZEFERINO VIEIRA 544 SALAS 01 E02 CEP 64.019-020

BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Maio de 2020 às 13 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1852360. Código verificador: 8BC10.990B1.E07ED.DBC51

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial
e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1852360
Código verificador: 8BC10.990B1.E07ED.DBC51
Requerente: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE
PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 06164260000189
Representante legal: ODIVALDO MENDES VIANA
Endereço: R ZEFERINO VIEIRA 544 SALAS 01 E02 CEP 64.019-
020
Bairro: VERMELHA
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 11/05/2020 13:54:13
Data de validade: 10/07/2020
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/1852360-
0b2e8c697409ef7e65357326cc205fdd)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2020 10:35:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS
TECNICOS LTDA**
CNPJ: **06.164.260/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



LIVRO nº 676

Procuração Pública

FOLHA 195

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 03 de Dezembro de 2019, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.164.260/0001-89, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Salas 01 e 02, bairro Vermelha, Teresina-PI, representada neste ato por seu Sócio Administrador: ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, maior, casado, empresário, filiação: Adélia Mendes do Amaral e Antonio Alves Viana, Identidade(RG) nº 406.017 SSP-PI, CPF(MF) nº 160.343.173-04, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco, 330, Aptº 402, Ed. D'Tália, Ilhotas, Teresina-PI, reconhecido como o próprio, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: CLEMILTON ALVES PEQUENO, brasileiro, maior, casado, auxiliar administrativo, filiação: Dionisia Alves da Costa Pequeno e Antonio Jose Pequeno, Identidade(RG) nº 1653695-SSP/PI, CPF(MF) nº 659.623.623-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1736, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, e-mail: não informado, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante em repartições públicas em gerais Estaduais, Federais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Empresas Privadas, Particulares, de Economia Mista, de Construção Civil, Institutos, Fundações, Instituições, agindo perante pessoas físicas e jurídicas e onde mais se apresentar, para resolver assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo promover a inscrição da Empresa Outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão presencial e pregão eletrônico, promovida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, empresas privadas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnação, protestos, recursos e dar lances, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e justificativas; representá-la junto ao INSS, Empresa de Correios e Telégrafos, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, ou Estadual, receber intimações e tomar ciência em procedimentos fiscais sem cláusulas excludentes de responsabilidade dela outorgante, apresentar declaração do Imposto de Renda, negociar e parcelar débitos; reivindicar direitos; requerer documentação, certidões positiva e/ou negativa; requerer, receber e apresentar CND Conjunta da Receita Federal, SERASA, solicitar Nota Fiscal Eletrônica; certificar, assinar termos de compromissos e responsabilidades; requerer Certidão Negativa de Débitos, Pesquisas de Situação Fiscal, retificação de Pagamento, alterações Cadastrais, Parcelamento de Débitos, Solicitar Saldos, Extratos, Requisitar Talonários de Cheques junto aos Bancos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Nordeste), Homologação de Rescisão de Contrato, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação podendo ainda interpor recursos, aprovar, receber documentos e discordar de decisão de julgamento, solicitações de cópias de documentos em nome da outorgante; DETRAN, STRANS, CIRETRAN, DENIT, POLINTER, podendo apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, CRLV, DUT, IPVA, quitar, receber certidões e certificados, solicitar Gravame-SNG, pagar taxas e emolumentos, promover

emplacamentos, licenciamentos, dar baixa em alienação fiduciária, resolver assuntos em casos de apreensão, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais de veículos de propriedade da empresa outorgante, EXCETO assinar DUT; pagar taxas, impostos; ao que tudo feito dará por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, Aniane Lopes Rabelo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou subestabelecimento incluído o-1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 34,09 - FERMOJUPI: R\$ 6,82 - FMMP/PI: R\$ 0,85 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 53,69.

Em Testº na da verdade
Teresina-PI, 06/12/2019

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Ariane Lopes Rabelo
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Aniane Lopes Rabelo
Tabeliã Pública do 3º Ofício



Outorgante: PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
Sócio Administrador: Odivaldo Mendes Viana

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CLEMILTON ALVES PEQUENO

DOC. IDENTIFICADORA EMISSORA
 1653495 SSP PI

CPF 659.623.623-49 DATA NASCIMENTO 20/10/1980

FILIAÇÃO
 ANTONIO JOSE PEQUENO
 DEONISIA ALVES DA COSTA PEQUENO

PERMISSÃO ACC CATHAB
 AB

Nº REGISTRO 01691429066 VALIDADE 06/01/2021 1ª HABILITAÇÃO 14/02/2001

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Clemilton Alves Pequeno

LOCAL TERESINA DATA DE EMISSÃO 08/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Arão Martins do Nascimento
 ARÃO MARTINS DO NASCIMENTO
 SECRETARIA DO DETRAN-PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

54068398001
 PI316611697

DETRAN-PI (PTAU)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1235958433

PROTEÇÃO PLÁSTICA
 1235958433



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 54

Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos na Modalidade de Aerolevanteamento com VANT, compreendendo Voos na Urbana da Cidade de Corrente – PI.	KM²	18,3	3.820,00	69.906,00
TOTAL GERAL					69.906,00
R\$ 69.906,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e seis reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 05

Ass.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VAOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico na Modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo Voos na Zona Urbana da Cidade de corrente-PI	Km ²	18,3	<u>R\$ 3.820,00</u>	<u>R\$ 69.906,00</u>
02	Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico na Modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo Voos na Zona Urbana da Cidade de corrente-PI	Km ²	18,3	R\$ 4.141,00	R\$ 75.780,30
03	Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico na Modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo Voos na Zona Urbana da Cidade de corrente-PI	Km ²	18,3	R\$ 3.961,75	R\$ 72.500,03

Legenda das Empresas:

Empresa 01 – PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89).

Empresa 02 – CPD CONSULTORIA TÉC. EM PROCESSAMENTO DE DADOS E TRIBUTOS (CNPJ 01.232.160/0001-29).

Empresa 03 – AGREGAR AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS (CNPJ de nº 04.981.859/0001-80)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 56

Ass. 

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 12 de junho de 2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevanteamento com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevanteamento com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI, acima citado, **determino que seja dada à abertura de procedimento administrativo específico para contratação e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

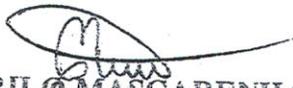
I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP n° 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP n° 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG n° 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG n° 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob n° 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP n° 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP n° 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF n°: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob n° 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG n° 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob n°: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG n° 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob n° 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 59

Ass. *[Signature]*

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

[Handwritten Signature]

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 60

Ass. *[Signature]*

Corrente – PI, 15 de junho de 2020.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

[Signature]
Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 61

Ass. 

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 62

Ass. [assinatura]

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo.**

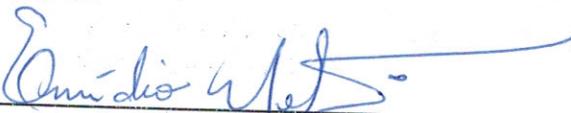
EMPRESA	VALOR
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89)	R\$ 69.906,00
CPD CONSULTORIA TÉC. EM PROCESSAMENTO DE DADOS E TRIBUTOS (CNPJ 01.232.160/0001-29)	R\$ 75.780,30
AGREGAR AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS (CNPJ de nº 04.981.859/0001-80)	R\$ 72.500,03

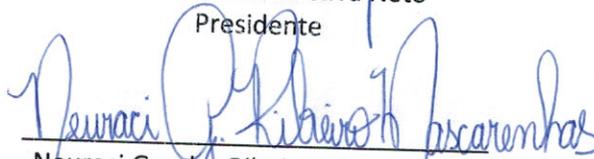
Conforme consta no mapa acima, a empresa **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R\$ 69.906,00 (sessenta e nove mil e novecentos e seis reais),** ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal

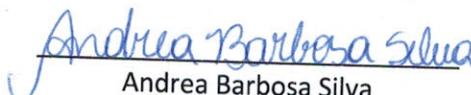
Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 17 de junho de 2020.


Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente


Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro


Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 63

Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA MODALIDADE AEROLEVANTAMENTO COM VANT, COMPREENDENDO VOOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 64

Ass.

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 65

Ass. *RA*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 66

Ass. [Signature]

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 67

Ass. [assinatura]

Corrente-PI, 18 de junho de 2020.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 015/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 68
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA MODALIDADE AEROLEVANTAMENTO COM VANT, COMPREENDENDO VOOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

I – para obras e serviços de engenharia de valor até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 69

Ass. 

10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 19 de junho de 2020.


HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 70

Ass. *[Handwritten Signature]*

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevante com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R\$ 69.906,00 (sessenta e nove mil e novecentos e seis reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade Aerolevantamento com VANT, compreendendo voos na zona urbana da Cidade de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, PLANACON - PLANEJAMENTO ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de R\$ 69.906,00 (sessenta e nove mil e novecentos e seis reais).

Publique-se.

Gladson Muriel Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

CONVOCAÇÃO

Corrente-PI, 29 de junho de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020-CLP
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação de vias públicas.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, por intermédio da CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CLP, vem pelo presente instrumento, CONVOCAR através de seus representantes legais as empresas: R. MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ de nº 01.857.346/0001-73 e ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOZA - EPP (CONSTRUTORA SANTA RITA) - CNPJ de nº 03.050.436/0001-83, habilitas no processo em epígrafe, para dar continuidade ao certame com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 02 de julho de 2020, às 09 horas, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, fone (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Atenciosamente,

Emílio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas - CLP
Port. GP nº 659/2020

Emílio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas
Port. GP nº 659/2020
C.P.F.: 939.937.453-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 688/2020

Corrente-PI, 29 de junho de 2020.

Afasta servidor do exercício de suas funções para efeito de desincompatibilização eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado do exercício das funções do cargo que ocupa na Administração Municipal, para efeito de desincompatibilização eleitoral, o seguinte servidor postulante a mandato eletivo no próximo pleito municipal:

- I. Mauro Audi Vilarindo de Araújo, inscrito no CPF sob nº 665.479.111-87, Matrícula nº 019351, Vigia, lotado na SEMA, conforme Memo. - SEMA nº 66/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 29 de junho de 2020.

GLADSON MURIEL MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria GP nº 689/2020

Corrente/PI, 29 de junho de 2020.

Exonera membros dos Conselhos Municipais para efeito de desincompatibilização eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do exercício das funções do Conselho Municipal, abaixo indicado, o seguinte membro:

- I - Mauro Audi Vilarindo de Araújo, CPF: 665.479.111-87, dos Conselhos Municipais de FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Corrente - CAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corrente, 29 de junho de 2020.

Gladson Muriel Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal